



MEMO CIRCULAR CONJUNTO SAF-SVEAST/SES-MG Nº. 01/2016

Belo Horizonte, 30 de março de 2016

Ilmo.(a) Senhor(a)

Superintendente Regional de Saúde/Gerente Regional de Saúde

Assunto: Distribuição de medicamentos e insumos para o manejo da dengue

Senhor(a) Superintendente/Gerente,

Informações sobre Assistência Farmacêutica em situação de epidemia de dengue

A dengue é uma doença febril aguda, causada pelos vírus DENV1, DENV2, DENV3, DENV4 transmitida pela picada de mosquitos infectados do gênero *Aedes*. O estado de Minas Gerais tem registrado anualmente casos de dengue na maior parte dos seus municípios, com registro de períodos epidêmicos ciclicamente, onde se observa um aumento significativo da morbidade e mortalidade por dengue. Recentemente foi confirmada em Minas Gerais a circulação de outros dois vírus também transmitidos pelo *Aedes aegypti*, responsáveis pelas febres Chikungunya e Zika Vírus.

Diante desse cenário, e considerando os protocolos de atenção aos casos suspeitos de dengue, é fundamental a organização dos serviços de saúde para que ocorra um acesso adequado aos medicamentos e insumos necessários ao manejo clínico da dengue. Para isso, o alinhamento das informações epidemiológicas é essencial para o dimensionamento, organização e atendimento da demanda, sendo municípios e regionais elos essenciais nessa atividade.

Fluxo de programação de medicamentos e insumos

Inicialmente, as solicitações serão realizadas e avaliadas com base na planilha semanal disponibilizada pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador (SVEAST) com os casos notificados de dengue no SINAN nas últimas quatro semanas. Essa planilha é enviada a todas regionais de saúde pela Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), com o intuito de informar aos municípios o número de casos notificados para que os que estiverem em média e alta incidência realizem as solicitações dos medicamentos e insumos no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF).

A distribuição será autorizada somente aos municípios que apresentarem situação de média/alta incidência de dengue. O número de casos notificados no SINAN servirá como base de cálculo determinando os quantitativos a serem autorizados para

David



atendimento, conforme critérios vigentes do plano de contingência. As etapas desse processo estão descritas no Anexo 1.

Caso ocorra instabilidade e/ou problemas com a alimentação do sistema de informação oficial, o município deve seguir o fluxo diferenciado descrito no Anexo II.

Deve-se ressaltar que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais está estruturada para oferecer o apoio referente à distribuição de medicamentos para um quantitativo necessário para o manejo da Dengue para uma população equivalente a 3% do Estado, que corresponde à previsão de casos de dengue neste período de epidemia.

Ressaltamos também que, caso seja necessário, o Governo do Estado disponibiliza aos municípios as suas Atas de Registro de Preço, como suporte para a aquisição de itens para a Dengue, que poderão ser adquiridos, inclusive, por meio dos recursos descentralizados pelo próprio Estado para a estruturação e organização dos serviços de saúde na situação de epidemia de Dengue.

Fluxo de informação e acompanhamento de municípios em situação de Epidemia de Dengue

Regularmente, a SAF entrará em contato diretamente com os Comitês Regionais de Dengue e Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF's) nas regionais, com cópia para o endereço eletrônico dengue@saude.mg.gov.br, com as seguintes informações:

- a. Municípios com baixa incidência e pedidos abertos;
- b. Municípios de média e alta incidência que não realizaram pedidos;
- c. Municípios que realizaram mais de um pedido em um período inferior a 28 dias.
- d. Quantitativo de medicamentos e insumos distribuídos para cada município, com especificação do teto de 3% da população.

Os comitês regionais da Dengue, com apoio dos NAF's, serão responsáveis por avaliar as informações e a situação real dos municípios, com o objetivo de verificar:

- a. Se os municípios de baixa incidência apresentam epidemia e problemas de subnotificação ou outros casos,
- b. Se os municípios com média/alta incidência apresentam organização suficiente da rede de Assistência Farmacêutica por não solicitarem medicamentos para dengue ao Estado;
- c. Se os municípios que realizaram mais de um pedido em um período inferior a 28 dias ou já alcançaram o teto de 3% da população têm uma situação epidemiológica que justifique nova solicitação de medicamentos. Com base nos relatórios de distribuição enviados pela SAF, os Comitês Regionais elaborarão parecer autorizando

D. D. D.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ou não uma nova distribuição para os municípios. Essa ação está descrita no Fluxo de solicitação diferenciada exposto a seguir e esquematizado no Anexo II.

Fluxo de programação de medicamentos diferenciada

Nos casos em que o município apresentar necessidade de uma distribuição autorizada com base em um parâmetro diferente do SINAN (devido a problemas de subnotificação, agravamento do quadro de epidemia, ou outros), caso o município realize um segundo pedido em um período inferior a 28 dias, ou apresente uma solicitação que extrapole o parâmetro de 3% de sua população no período de epidemia de dengue, estes seguirão um fluxo diferenciado. Nesses casos, o município encaminhará o "Anexo 2 do Plano de Contingência Municipal" para os Comitês Regionais de Dengue, acompanhado de justificativa do novo pedido.

ANEXO 2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE E CHIKUNGUNYA				
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AÇIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL				
Casos notificados nas últimas 4 semanas	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
Incidência de casos notificados nas últimas 4 semanas (por 100.000hab)				
Providências para contenção da transmissão - quando incidência média ou alta nas últimas 4 semanas	UBV LEVE	UBV PESADO	ASSISTÊNCIA	VIGILÂNCIA

A partir dessa avaliação, e com base nas informações divulgadas pela SAF, o Comitê Regional elaborará parecer a respeito da solicitação. O "Anexo 2 do Plano de Contingência Municipal", a justificativa do município e o parecer do Comitê Regional devem ser encaminhados para o endereço eletrônico dengue@saude.mg.gov.br. Posteriormente, o Programa Estadual de Controle Permanente da Dengue encaminhará essa documentação à SAF, para autorização do pedido ou não, conforme parecer do Comitê Regional.

As etapas desse processo estão esquematizadas no Anexo II deste memo circular:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Comitê da Regional e/ou por meio dos endereços eletrônicos:

- medicamentosbasicos@saude.mg.gov.br
- dengue@saude.mg.gov.br

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

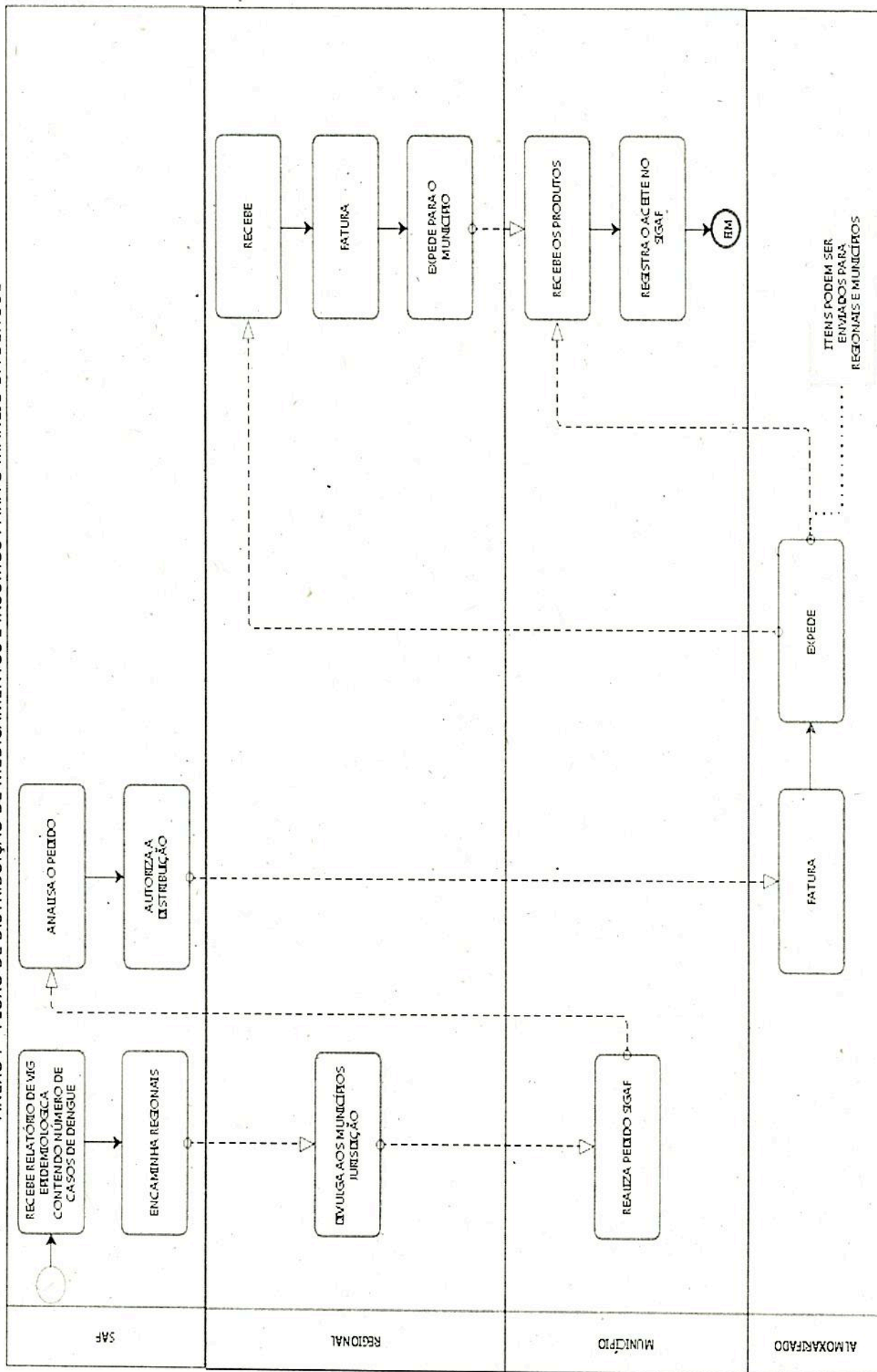
Homero C. R. Souza Filho
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Rodrigo F. C. Said
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,
AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

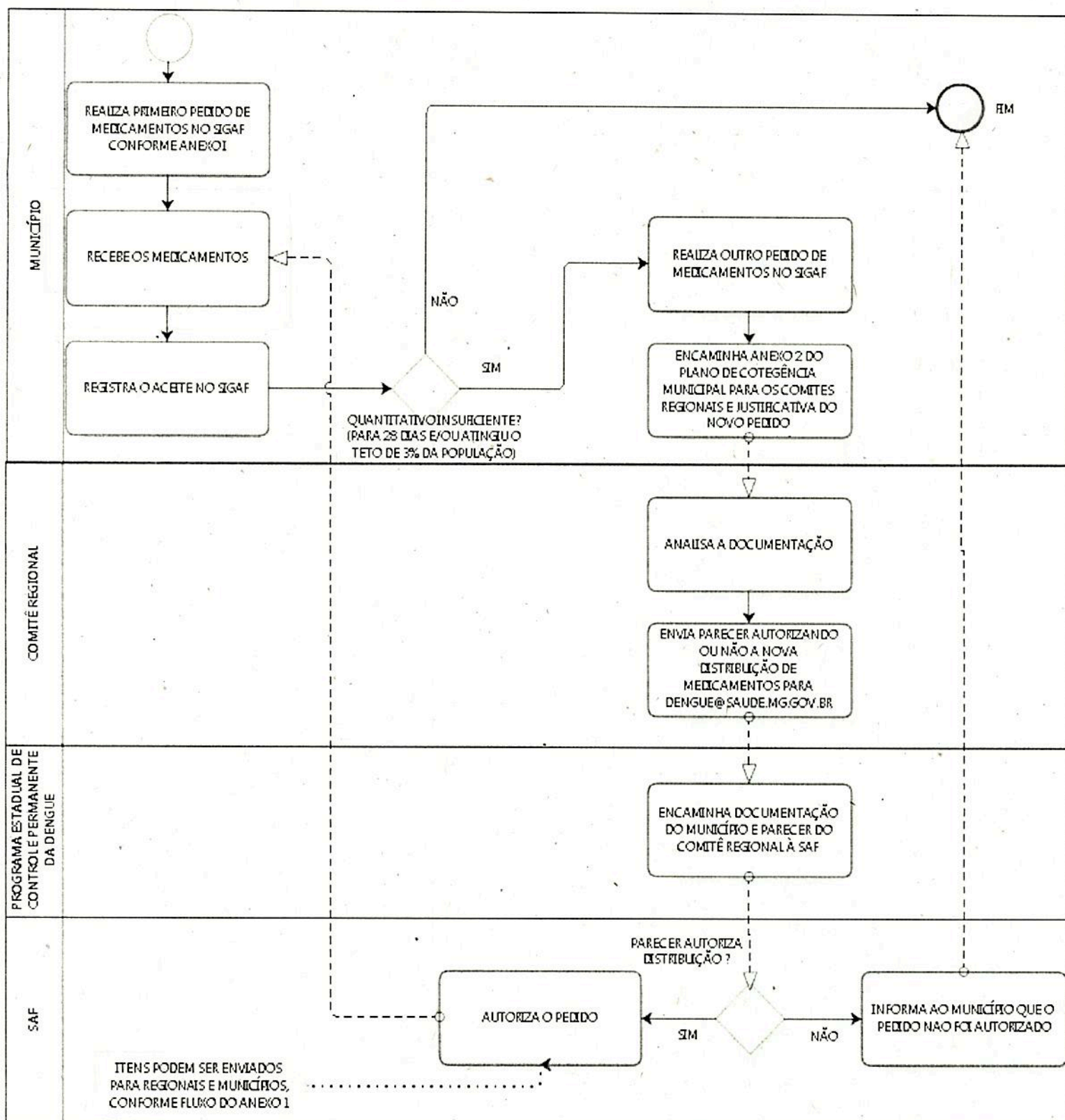
ANEXO I – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O MANEJO DA DENGUE





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II – FLUXO DE SOLICITAÇÃO DIFERENCIADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O
MANEJO DA DENGUE



De